

LEI N.º 1.741/2012

DATA: 12/12/2012

SÚMULA: altera o artigo 33 da Lei Municipal 1.735/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Pinhão e na Lei 4.320/64, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.735/2012, passa a vigorar com da seguinte redação:

“ Art. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal:

I - ...

II - ...

III – abrir créditos adicionais suplementares no limite de 20 % (vinte por cento) do total de cada orçamento, assim como a autorização para remanejamento de uma Unidade para outra, nos termos da legislação vigente;”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

Paulo Cezar Basílio

Prefeito Municipal